



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Newton Gonçalves Pereira, 337 - Centro

CEP. 39.290.000 - São Romão/MG

e-mail: camarasaromao@yahoo.com.br

## LEI Nº 1.993/2013

**Modifica o perímetro urbano da sede do Município, aprova loteamento e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano da sede do Município de São Romão-MG, a área de 66.805,31 M<sup>2</sup> ( sessenta e seis mil, oitocentos e cinco metros quadrados) pertencente a GLAUCIA MARIA GONÇALVES BEZERRA BALBINO, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto M-01, com coordenadas E = 491.327,15 N= 8.189.725,00, deste segue confrontando com "Rua Projetada 3" com os seguintes azimutes e distâncias: 102º55'01" e 152,41m, até o ponto M-02, coordenadas E= 491.475,70 N= 8.189.690,93; 102º39'35" e 31,62m, até o ponto M-03, coordenadas E= 491.506,55 N= 8.189.684,00, deste segue confrontando com PERIMETRO URBANO DE SÃO ROMÃO ( Loteamento Novo Horizonte) com azimute de 211º04'56", por uma distância de 326,36m, até o ponto M-04, coordenadas E= 491.338,06 N=8.189.404,49; deste segue confrontando com CERAMICA com os seguintes azimutes e distâncias: 256º48'15" e 41,90m, até o ponto M-05, coordenadas E= 491.297,27 N= 8.189.394,93; 256º10'48" e 143,40m, até o ponto M-06, coordenadas E= 491.158,02 N=8.189.360,68, deste segue confrontando com a Fazenda Riacho de propriedade de ANTONIO AFONSO DE CASTRO com azimute de 256º10'48", por uma distância de 58,86m, até o ponto M-07, coordenadas E= 491.100,87 N= 8.189.346,62; deste segue confrontando com a Fazenda Riacho de propriedade de GLAUCIA MARIA GONÇALVES BEZERRA BALBINO com azimute de 30º52'48", por uma distância de 440,88, até o ponto M-01, onde teve início essa descrição, assinada pelo responsável técnico Wendel Mares Rosa, Engenheiro Agrimensor - CREA - 76118/ D-MG., com a área devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Romão, conforme cópia autenticada e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Newton Gonçalves Pereira, 337 - Centro  
CEP. 39.290.000 - São Romão/MG  
e-mail: camarasaoromao@yahoo.com.br

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destinar-se à criação de 01 (um) loteamento popular, de iniciativa privada, com as seguintes denominações e discriminações:

### LOTEAMENTO - NOVO HORIZONTE 2

|                 |          |
|-----------------|----------|
| QUADRA 01 ..... | 49 LOTES |
| QUADRA 02 ..... | 24 LOTES |
| QUADRA 03 ..... | 20 LOTES |
| QUADRA 04 ..... | 07 LOTES |
| QUADRA 05 ..... | 30 LOTES |

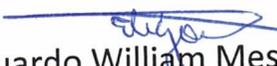
Art. 3º - Fica aprovado o loteamento mencionado no artigo 2º desta Lei, cabendo a proprietária aliená-los da forma que melhor lhe aprouver, respeitadas as normas estabelecidas pelo Código de Obras e Posturas Municipais.

Art. 4º - Fica revogada a lei nº 1.606 de 17 de junho de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Romão, 13 de Março de 2013.

  
Lílian Alves dos Santos  
Presidente

  
Eduardo William Mesquita Gomes  
Vice-Presidente

  
Erli Gonçalves de Oliveira  
Secretária